



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL 21/2018/PNA/REI/IFTO

EDITAL N.º 21/2018/PNA/REI/IFTO, DE 16 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO NACIONAL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 maio de 2018 no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto e Formação de Cadastro Reserva nas áreas de Letras com ênfase em Português e Espanhol, Geografia, Química e Biologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas de Letras com ênfase em Português e Espanhol, Geografia, Química e Biologia, do *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, será regulamentado pelo Edital n.º 21/2018/PNA/REI/IFTO, em observância às disposições da Lei n.º 8.745, de 1993, e da Portaria Normativa n.º 1/2015/REITORIA/IFTO, de 17 de setembro de 2015.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 135/2018/PNA/REI/IFTO, de 10 de maio de 2018.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Das Especificações das Vagas

ÁREA 1.0 – Letras com ênfase em Português e Espanhol

| Área de conhecimento | Vaga | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO | REGIME DE TRABALHO |
|---|------|---|--------------------|
| Letras com ênfase em Português e Espanhol | 01 | Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Espanhol e respectivas literaturas. | 40 horas |

ÁREA 2.0 – Geografia - Cadastro de Reserva*

| Área de conhecimento | Vaga | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO | REGIME DE TRABALHO |
|----------------------|------|---|--------------------|
| Geografia | 01 | Licenciatura em Geografia ou Bacharelado em Geografia com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE nº 2/97. | 40 horas |

ÁREA 3.0 – Química- Cadastro de Reserva*

| Área de conhecimento | Vaga | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO | REGIME DE TRABALHO |
|----------------------|------|--|--------------------|
| Química | 01 | Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Química ou Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE nº 2/97 | 40 horas |

ÁREA 3.0 – Biologia- Cadastro de Reserva*

| Área de conhecimento | Vaga | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO | REGIME DE TRABALHO |
|----------------------|------|---|--------------------|
| Biologia | 01 | Licenciatura em Biologia ou Bacharelado em Biologia com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE nº 2/97. | 40 horas |

*A aprovação/classificação neste processo seletivo não gera direito a nomeação, mas tão somente **expectativa de contratação**.

2.1.1. O regime de trabalho será nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração.

2.1.2. Na vigência do contrato a carga horária e turno de trabalho poderão ser alterados no interesse e/ou necessidade da administração.

3. DA REMUNERAÇÃO.

3.1. O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação sendo vedada alteração posterior, exceto quando houver alteração na remuneração da carreira, na forma da Lei, conforme demonstrativo a seguir:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais - PEBTT

| Remuneração | Graduação | Aperfeiçoamento | Especialização | Mestrado | Doutorado |
|---------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Vencimento básico | 3.121,76 | 3.121,76 | 3.121,76 | 3121,76 | 3121,76 |
| Retribuição por Titulação | - | 202,55 | 430,32 | 1.119,29 | 2.620,38 |
| Total R\$ | 3.121,76 | 3.324,31 | 3.552,08 | 4241,05 | 5.742,14 |

3.2. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) ao auxílio-alimentação;
- b) ao auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) à assistência pré-escolar, previsto no Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O Professor Substituto contratado terá como atribuições a prestação de serviços didático-pedagógicos na área de atuação, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricas-práticas, na elaboração, aplicação e correção de provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, bem como outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, inclusive com participações em comissões, ou ainda para atender a programa especial de ensino.

4.2. O Professor Substituto contratado terá a obrigação de:

I - cumprir o horário que lhe for determinado pelo *Campus* Porto Nacional/IFTO, nos turnos de funcionamento do *campus*, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

II - exercer com pontualidade e assiduidade as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;

III - observar as normas legais e regulamentares do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, da Gerência de Ensino e das Coordenações em que exercer suas atividades;

IV - ser leal à Instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- b) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

4.3. O Professor Substituto contratado poderá, a critério da Instituição, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da docência, outras atividades, de caráter administrativo, relacionadas ao ensino (comissões, elaboração de projetos, etc).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://portal.ift.edu.br/porto/home>, na seção **Concursos e Seleções**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso.

5.2. A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para o cargo e a área de conhecimento, e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O candidato somente poderá efetuar a inscrição para **uma área**. Caso realize mais de uma inscrição neste seletivo, prevalecerá à última, sendo as demais canceladas.

5.4. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso alguma

das áreas não tenha candidatos inscritos as inscrições poderão ser prorrogadas a critério da comissão.

5.5. Excepcionalmente, neste edital, não haverá taxa de inscrição.

5.6. **A inscrição será efetuada mediante:**

I - Preenchimento de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <http://portal.ifo.edu.br/porto/campus-porto/seletivos-portonacional>

II - Inserção (anexação) dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF (todos os documentos devem estar em um único PDF):

a) Documento oficial de identidade com foto;

b) CPF, apenas exigido caso o número não conste no documento de identidade do item “a”;

c) Diploma(s) e/ou certificado(s) de graduação exigido(s) como requisito(s) mínimo(s) para concorrer à vaga, frente e verso, ou declaração/certidão de conclusão de curso sem pendências, acompanhada do histórico escolar;

d) *Curriculum Lattes*, devidamente publicado na **Plataforma Lattes** do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), juntamente com os documentos comprobatórios passíveis de pontuação conforme Anexo III digitalizados, que deverão ser autenticados em cartório ou conferidos com original (artigos científicos não precisarão ser autenticados). O *Curriculum Lattes* deverá ser atualizado no mínimo nos últimos 6 (seis) meses, considerando a data de publicação do edital de seleção;

e) Em caso de solicitação de atendimento especial colocar o comprovante de atendimento especial solicitado.

5.7. Não serão aceitas entregas de documentos por correspondência, e-mail ou fax.

5.8. Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do *Campus Porto Nacional* apreciará e publicará no site do IFTO *Campus Porto Nacional* a lista das inscrições homologadas.

6. **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

6.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão organizadora designada pela Portaria nº 135/2018/PNA/REI/IFTO, de 10 de maio de 2018.

7. **DA SELEÇÃO**

7.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

a) prova de títulos (análise do currículo); e

b) prova de desempenho didático-pedagógico.

8. **DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)**

8.1. Para a prova de títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste Edital.

8.2. Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

8.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se devidamente revalidados e acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

8.4. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecido, não caracterizando este fato sua eliminação do seletivo.

8.5. A pontuação obtida na avaliação dos títulos será contabilizada no Resultado Final, conforme item 7.1, sendo apenas de caráter classificatório.

8.6. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a Banca Examinadora poderá desconsiderar o título.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

9.1. Somente serão submetidos à prova de Desempenho Didático os 5 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos, nos termos no Decreto nº 6.944/2009.

9.2. A prova de desempenho didático versará sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo e, posteriormente, divulgado no site oficial do certame, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas relacionados à área da vaga, conforme quadro a seguir:

| Área | Temas |
|---|---|
| Letras com ênfase em Português e Espanhol | TEMAS: 1. Leitura e produção de textos: processos de retextualização, textualidade, coesão e coerência, intertextualidade e polifonia; 2. Texto e gramática. 3. O ensino das classes de palavras em língua portuguesa e em língua espanhola: interfaces; 4. O ensino das sintaxes da língua portuguesa e da língua espanhola: interfaces; 5. O ensino dos gêneros textuais em língua portuguesa e em língua espanhola. |

| Área | Temas |
|-----------|---|
| Geografia | TEMAS: 1. Geografia, uma ciência para entender o mundo: espaço geográfico, orientação, localização, movimentos da terra; 2. Cartografia: representações do espaço geográfico; 3. A dinâmica da natureza e o espaço geográfico: litosfera, hidrosfera, atmosfera e biosfera; 4. Demografia: distribuição, indicadores, teorias, movimentos, estrutura; 5. Sistemas econômicos e espaço globalizado. |

| Área | Temas |
|------|---|
| | TEMAS: 1. Fundamentos da química e suas implicações para o ensino: fenômenos, teorias e linguagem no ensino da química. 2. A experimentação no ensino de química. |

| | |
|---------|--|
| Química | <p>3. Opções metodológicas para o ensino da química, atualidades em química.</p> <p>4. Geometria molecular e ligações químicas intermoleculares.</p> <p>5. Funções químicas inorgânicas.</p> |
|---------|--|

| Área | Temas |
|----------|--|
| Biologia | <p>TEMAS:</p> <p>1 -Biologia celular: organização celular;</p> <p>2 -Microbiologia: bactérias;</p> <p>3 -Genética: leis de Mendel;</p> <p>4 -Anatomia humana: os principais músculos do corpo;</p> <p>5 -Embriologia: aspectos gerais.</p> |

9.3. Para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será constituída Banca Examinadora, composta de três membros nomeados através de Portaria do Diretor-geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO, e publicadas nos murais e Boletim de Serviço Eletrônico.

9.4. O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o tema, conforme Anexo I deste Edital. Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

9.5. A prova de desempenho didático será realizada em sessão pública, junto à banca avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 a 30 minutos.

9.6. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

9.7. O candidato terá uma tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a atividade e a Banca Examinadora poderá interromper a aula prática, sob pena de perda de pontuação.

9.8. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo II.

9.9. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

- a) apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação; e
- b) entregar à banca avaliadora, no início da prova, um **plano de aula em três vias**, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo deste documento.

9.10. À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo II deste Edital, sendo a nota desta prova expressa com duas casas decimais.

9.11. A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

9.12. O IFTO disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização

da prova de desempenho didático. Recursos e materiais como: retroprojetor, projetor multimídia, notebook, extensão, adaptador de tomada, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *Campus*.

9.13. O candidato que trazer algum equipamento para ser utilizado na prova de desempenho didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

9.14. Cada Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao Decreto nº 6.944/2009, art. 13, § 3º.

9.15. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, o candidato, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.16. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário para o qual foi sorteado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA NOTA FINAL

10.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) prova de títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento)

b) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento)

Memória de cálculo:

$$NF = (PT \times 0,3) + (PD \times 0,7) = x$$

10.2. A nota final obtida será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/porto/home> (Seção Concursos e Seleções).

12. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS

12.1. É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição.

12.2. É admitido pedido de recurso quanto à análise dos títulos.

12.3. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do seletivo.

12.4. Não é admitido pedido de recurso quanto ao resultado da prova de desempenho didático-pedagógico.

12.5. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme anexo IV, e enviados via e-mail para o endereço eletrônico cgp.portonacional@ifto.edu.br, identificado no assunto como: **“RECURSO CONTRA O EDITAL n.º 21/2018/PNA/REI/IFTO – Nome completo do candidato”** até as 17h00min do último dia previsto para cada tipo de recurso, sendo desconsiderado qualquer recurso interposto após esse prazo, conforme Anexo I deste Edital.

12.6. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

12.7. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

12.8. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo IV deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 12.5, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

12.9. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

12.10. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

12.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.12. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será convocado para contratação sob égide da Lei 8.745/1993, ficando obrigado a declarar por escrito, via e-mail ou presencialmente, no prazo de 2 (dois) úteis, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via e-mail. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

13.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

13.3. O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Porto Nacional.

13.4. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de até um ano, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a dois anos.

13.5. A contratação se dará exclusivamente para substituição em razão de afastamento de servidor efetivo, nos termos da Lei, ou em razão de vacância de servidor efetivo, devendo o contrato ser encerrado imediatamente após o encerramento do afastamento ou provimento de cargo que originou a contratação.

13.6. Em caso de afastamento ou licença em que o servidor afastado retorne antes do término previsto, o contrato do professor substituto vigorará somente até o último dia do mês correspondente ao retorno do afastamento, devendo ser rescindido por iniciativa do contratante.

13.7. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Instituto Federal do Tocantins – *Campus* Porto Nacional.

13.8. São requisitos para a contratação:

- a) estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;

f) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS). Deverão ser apresentados à junta médica os seguintes exames:

- I - hemograma completo;
- II - EAS;
- III - glicemia;
- IV - creatinina;
- V - fator Rh (tipo sanguíneo);
- VI - avaliação psiquiátrica.

13.8.1. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF, apenas exigido caso o número não conste no documento de identidade do item “c”;
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão/declaração de conclusão de curso da área em que concorreu, acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, caso possua;
- j) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador;
- q) Comprovante de conta bancária.

13.8.2. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

13.8.3. O contrato firmado de acordo com a Lei nº 8.745/1993 extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual; ou
- II – por iniciativa do(a) contratado(a).

Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) contratado(a) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.2. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto, desde que o contratado não

ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

14.3. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

14.4. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade, a contar de sua homologação no DOU, e os candidatos nele aprovados poderão ser aproveitados a critério da Administração, desde que surjam vagas, haja necessidade e que não haja realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento dessas vagas.

15.2. Os candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo também poderão ser aproveitados por outros *campi* do IFTO. O candidato não perderá sua classificação neste certame caso não tenha interesse em ser contratado em outra unidade do IFTO.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo V deste edital. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail: cgp.portonacional@ifto.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme Anexo I.

16.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 15.1.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.2. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.


Edilson Leite de Sousa
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretora-geral**, em 16/05/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0360120** e o código CRC **F1AADA35**.

 Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé
Setor - Jardim América
CEP 77500-000 Porto Nacional - TO
(63) 3363-9700
www.porto.iftto.edu.br - portonacional@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.012551/2018-57

SEI nº 0360120